

Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 522, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **LEONARDO LAGO FRANGELLI**, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 424403022, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil de da mesma cidade, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 523, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **MAURO RANZI**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 112422023, da Delegacia de Polícia Civil de Antonio João/MS para a Segunda Delegacia de Polícia Civil de da mesma cidade, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 524, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2005, os servidores abaixo relacionados, relativos às matrículas, cargos, clas-

ses e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
123215024	Elisangela Ferreira Cristaldo	Delegada de Polícia	QUA	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS
495532022	Matheus Tarchetti Peixoto	Delegado de Polícia	QUA	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 525, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar os servidores indicados, das funções de confiança das Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
123215024	Elisangela Ferreira Cristaldo	Delegada Titular	DAPC-6	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS
495532022	Matheus Tarchetti Peixoto	Delegado Titular	DAPC-6	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 526, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados, para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação com validade a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
123215024	Elisangela Ferreira Cristaldo	Delegada Titular	DAPC-6	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS
495532022	Matheus Tarchetti Peixoto	Delegado Titular	DAPC-6	Segunda Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS

Campo Grande, MS, 21 de setembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 527, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da gestão superior da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul promover as adequações e movimentações funcionais necessárias ao atendimento das necessidades das Delegacias de Polícia, dotando as mesmas das condições logísticas e humanas para seu adequado funcionamento com observância da premissa de prevalência do interesse público sobre o particular;

R E S O L V E :